



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 1227

Manaus, Terça-feira, 11 de julho de 2017

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1361/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Exma. Sra. Dra. YNNA BREVES MAIA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Atalaia do Norte, reassumiu suas funções ministeriais no dia 03.07.2017;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 1268/2017/PGJ, de 27.06.2017, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. Gérson de Castro Coelho, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Codajás;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I - EXCLUIR, a contar de 03.07.2017, do texto da Portaria n.º 0267/2017/PGJ, datada de 09.02.2017, referente a Exma. Sra. Dra. CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, as Promotorias de Justiça da Comarca de Atalaia do Norte e Codajás;

II - MANTER a designação da Exma. Sra. Dra. CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para atuar, exclusivamente, no Núcleo de Apoio Técnico Jurídico da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - NATJUR/PGJ-AM, nos processos virtuais afetos às Promotorias de Justiça das Comarcas de Apuí, Boca do Acre, Borba, Codajás, Itamarati, Jutai, Lábrea, Maraã, Santo Antônio do Içá e Tapauá.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de julho de 2017.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 1365/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2017.006226, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS, Procuradora de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 231.2017.SUBJUR,

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de 10 (dez) dias, das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS, Procuradora de Justiça, referente à 2.ª etapa do exercício 2015/2016, alterado pela Portaria n.º 0617/2017/PGJ, datada de 31.03.2017, para fruição na forma abaixo.

2015/2016 - 2.ª etapa – 24.07.2017 a 02.08.2017 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de julho de 2017.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de julho de 2017.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 1373/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONSIDERAR DESIGNADO o Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para participar da audiência referente aos autos do Processo n.º 0211115-24.2015.8.04.000, em trâmite na Vara Especializada do Meio Ambiente, no dia 06.07.2017.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de julho de 2017.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 1384/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 1350/2017/PGJ, datada de 05.07.2017, que concedeu 22 (vinte e dois) dias de licença para tratamento de saúde ao Exmo. Sr. Dr. André Lavareda Fonseca, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho

Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino

Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA
Rita Augusta de Vasconcellos Dias

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 05.07.2017, os termos da Portaria n.º 1316/2017/PGJ, datada de 03.07.2017, que designou o Exmo. Sr. Dr. André Lavareda Fonseca, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para atuar nas 21.ª e 85ª Promotorias de Justiça (1.ª VECUTE).

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de julho de 2017.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 1385/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pelo Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, nos autos de Habilitação de Casamento abaixo relacionados, em trâmite na Comarca de Lábrea.

1. Termo n.º 50 – Jonas Galvão da Silva e Darlene Bezerra dos Santos
2. Termo n.º 51 – Brendo Everton P. do Nascimento e Maria Iara L. Ferreira
3. Termo n.º 53 – Antonio Ferreira Lima e Erleide Amaro da Silva
4. Termo n.º 54 – Franciclei Arruda Bezerra e Tanikely Rodrigues Felix
5. Termo n.º 55 – Antonio Carlos Nunes Domingos e Jaqueline Santos Lima
6. Termo n.º 56 – Anderson Santana de Brito e Jucilania Andrade de Oliveira

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de julho de 2017.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 1386/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. MARLINDA MARIA CUNHA DUTRA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 71ª Promotoria de Justiça de Manaus - Fazenda Pública

Municipal, para as 21ª e 85ª Promotorias de Justiça de Manaus - 1ª VECUTE, no período de 05/07/2017 a 17/07/2017;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de julho de 2017.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 1387/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 215.2017.CGMP.1190701.2017.15859, datado de 28.06.2017, subscrito pela Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, Corregedora-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Exma. Sra. Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA, Corregedora-Geral do Ministério Público, a deslocar-se, até à cidade de Brasília/DF, no período de 02 a 04.08.2017, a fim de participar de Mesa Redonda de Corregedores-Gerais “Debate Nacional sobre a Implementação do Ministério Público Resolutivo e da Carta de Brasília”, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Brasília / Manaus, e fixando, em 03 (três), as suas diárias, na forma da Lei.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de julho de 2017.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 1388/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 216.2017.CGMP.1190702.2017.15860, datado de 28.06.2017, subscrito pela Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, Corregedora-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Exma. Sra. Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA, Corregedora-Geral do Ministério Público, a deslocar-se, até à cidade de Natal/RN, nos dias 17 e 18.08.2017, a fim de participar da 108ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus /

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho

Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino

Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Natal / Manaus, e fixando, em 02 (duas), as suas diárias, na forma da Lei.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de julho de 2017.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 1390/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. MÁRCIO FERNANDO NOGUEIRA BORGES DE CAMPOS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, convocado à 10.ª Promotoria de Justiça da Capital, 5.ª Vara Criminal, para oferecer razões nos autos da Apelação Criminal n.º 0221437-45.2011.8.04.0001, em que figura, como parte apelada, Nilsomar Vasques dos Santos, em tramitação na Colenda Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de julho de 2017.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 1391/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. MARLINDA MARIA CUNHA DUTRA, Promotora de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas à 85.ª Promotoria de Justiça da Capital, 1.ª V.E.C.U.T.E., para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0247003-25.2013.8.04.0001, em que figura, como parte apelante, Romário dos Santos Pinto, em tramitação na Colenda Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de julho de 2017.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 1392/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I - AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. Elizandra Leite Guedes de Lira, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, ora designada para atuar na 69.ª Promotoria de Justiça (Especializada em Crimes Contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes), para as 84.ª e 88.ª Promotorias de Justiça (4.ª VECUTE), no período de 10 a 22.07.2017;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de julho de 2017.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 1393/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. ELIZANDRA LEITE GUEDES DE LIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, ora com atribuições ampliadas à 88.ª Promotoria de Justiça da Capital, 4.ª V.E.C.U.T.E., para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0215379-50.2016.8.04.0001, em que figura, como parte apelante, Alexandre Souza da Silva, em tramitação na Colenda Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de julho de 2017.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho

Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino

Karla Fregapani Leite

OUIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

PORTARIA Nº 1394/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. KARLA FREGAPANI LEITE, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 1ª Procuradoria de Justiça, para as 14ª e 16ª Procuradorias de Justiça, no período de 10/07/2017 a 29/07/2017;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de julho de 2017.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 1396/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. MARLINDA MARIA CUNHA DUTRA, Promotora de Justiça de Entrância Final, ora com atribuições ampliadas à 85.ª Promotoria de Justiça da Capital, 1.ª V.E.C.U.T.E., para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0252875-84.2014.8.04.0001, em que figura, como parte apelante, Ismael Castro Bezerra, em tramitação na Colenda Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de julho de 2017.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 1395/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, datada de 23.09.1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. o Exmo. Sr. Dr. MÁRCIO FERNANDO NOGUEIRA BORGES DE CAMPOS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, ora com atribuições ampliadas à 1.ª Promotoria de Justiça da Capital, 1.ª Vara Criminal, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0247193-51.2014.8.04.0001, em que figura, como parte apelante, Luiz Carlos Martins de Oliveira Júnior, em trâmite na Colenda Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de julho de 2017.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 1397/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 286.2017.27.1.1.1192038.2017.16301, de 04 de junho de 2017, oriundo da 27.ª Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1.º, §3.º, "b", do ATO PGJ N.º 076/2015, de 04 de maio de 2015;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. SHEYLA DANTAS FROTA DE CARVALHO, Promotora de Justiça de Entrância Final, para atuar nos autos do Processo n.º 0600496-38.2013.8.04.0001, em trâmite no Juizado da Infância e Juventude - Cível, em face da manifestação de suspeição das Exmas. Sras. Dra. Nilda Silva de Sousa e Dra. Vânia Maria do P. S. Marques Marinho.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de julho de 2017.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 1398/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2017.006775, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. ELIS HELENA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho

Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino

Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

DE SOUZA NÓBILE, Promotora de Justiça de Entrância Inicial;

na forma abaixo.

CONSIDERANDO o Laudo Médico n.º 91502/2017, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

2014/2015 – 2.ª etapa – 07.08.2017 a 05.09.2017 – 30 dias
2015/2016 – 1.ª etapa – 06.09.2017 a 05.10.2017 – 30 dias

RESOLVE:

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

CONCEDER, na forma do art. 307, inciso I, c/c o art. 312, todos da Lei Complementar n.º 011/93, a Exma. Sra. Dra. ELIS HELENA DE SOUZA NÓBILE, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, 35 (trinta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 15.05.2017 a 18.06.2017.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de julho de 2017.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de julho de 2017.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO/CSMP Nº 010/2017-CSMP

EXTRATO

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão extraordinária realizada em 08 de março de 2017,

RESOLVE:

ARQUIVAR o Procedimento Interno n.º 1012332.2015.PGJ, cujo objeto trata de metas institucionais quanto à razoável duração de processos extrajudiciais, em razão do esgotamento dos prazos propostos na minuta de fls. 03/05, em consonância com o voto do Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Conselheiro, Dr. José Roque Nunes Marques.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 08 de março de 2017.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Presidente do c. CSMP

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO/CPJ Nº 021/17-CPJ

EXTRATO

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos votantes, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 07 de julho de 2017,

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro, a contar de 10.07.2017, na forma requerida.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de julho de 2017.

PORTARIA Nº 1399/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2017.006774, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. ELIS HELENA DE SOUZA NÓBILE, Promotora de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o atestado fornecido pela médica, Dra. Caroline Souto, CRM N.º 8123,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 307, inciso I, c/c o art. 312, todos da Lei Complementar n.º 011/93, a Exma. Sra. Dra. ELIS HELENA DE SOUZA NÓBILE, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 19.06.2017 a 03.07.2017.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de julho de 2017.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 1400/2017/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI Nº 2017.006581, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. GUIOMAR FELÍCIA DOS SANTOS CASTRO, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 234.2017.SUBJUR,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, a Exma. Sra. Dra. GUIOMAR FELÍCIA DOS SANTOS CASTRO, Promotora de Justiça de Entrância Final, 60 (sessenta) dias de férias, referentes à 2.ª etapa do exercício 2014/2015, e à 1.ª etapa do exercício 2015/2016, para fruição

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho

Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino

Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

PEDRO BEZERRA FILHO
Presidente, por substituição legal

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO

EDITAL DE CORREIÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 – CSMP, de 14 de fevereiro de 2014), comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA que será efetuada pela Exma. Sra. Corregedora-Auxiliar para Assuntos de Entrância Inicial e Estágio Probatório, Dra. Renilce Helen Queiroz de Souza, a qual será auxiliada pela assessora jurídica, Greyce Spuldaro Xavier e pelo agente técnico-jurídico, Henrique dos Santos Ramos, para que procedam aos trabalhos de CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRANDUBA, no Estado do Amazonas, ex vi do artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos dias 11, 12 e 13 de julho do ano de 2017, nos termos da Portaria nº 1377/2017/PGJ, junto às referidas Promotorias de Justiça. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, o membro do Ministério Público e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar presentes na ocasião dos trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À PROMOTORIA DE JUSTIÇA supracitada, devendo ser apresentadas até o dia 13 (treze) de julho do ano em curso, quando do encerramento das atividades correicionais junto à respectiva Promotoria de Justiça, na forma escrita ou verbalmente (quando serão reduzidas a termo). E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE) e ser afixado na porta das Promotorias de Justiça sob correição, bem como em outros locais de afluência de público. Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 07 (sete) de julho de 2017.

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO AMAZONAS

AVISO

EDITAL DE CORREIÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 – CSMP, de 14 de fevereiro de 2014), comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA que será efetuada pela Exma. Sra. Corregedora-Auxiliar para Assuntos de Entrância Inicial e Estágio Probatório, Dra. Renilce Helen Queiroz de Souza, a qual será auxiliada pela assessora jurídica, Greyce Spuldaro Xavier e pelo agente técnico-jurídico, Henrique dos Santos Ramos, para que procedam aos trabalhos de CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRANDUBA, no Estado do Amazonas, ex vi do artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos dias 11, 12 e 13 de julho do ano de 2017, nos termos da Portaria nº 1377/2017/PGJ, junto às referidas Promotorias de Justiça. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, o membro do Ministério Público e órgãos auxiliares da respectiva unidade

Ministerial, os quais deverão estar presentes na ocasião dos trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À PROMOTORIA DE JUSTIÇA supracitada, devendo ser apresentadas até o dia 13 (treze) de julho do ano em curso, quando do encerramento das atividades correicionais junto à respectiva Promotoria de Justiça, na forma escrita ou verbalmente (quando serão reduzidas a termo). E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE) e ser afixado na porta das Promotorias de Justiça sob correição, bem como em outros locais de afluência de público. Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 07 (sete) de julho de 2017.

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO AMAZONAS

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO SEI N.º 2017.003440
Pregão Eletrônico n.º 4.007/2017-CPL/MP/PGJ – SRP

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.007/2017-CPL/MP/PGJ – SRP

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Aos dez dias do mês de julho de 2017, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços das empresas abaixo mencionadas, para eventual aquisição de mobiliário em geral com garantia total do fabricante por no mínimo 60 (sessenta) meses, a contar da data da entrega, com representante e assistência técnica em Manaus – AM, para atender as necessidades da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme resultado do Pregão Eletrônico de referência. As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos da proposta de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º, todos da Lei n.º 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

ATA DE RP N.º 024/2017-CPL/MP/PGJ – Fornecedora: BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 02.624.659/0001-44.

Item: 1
Descrição: MESA EM L CORTE CONVEXO – 2000 L1 X 1600 L2 X 740P1 X 740 P2 x740 A (mm). Composta por: 1. Tampo superior: 1.1 Confeccionado em MDF com revestimento melamínico de baixa pressão de 25 mm de espessura, na cor bege; 3 (três) passa cabos em formato de círculo com raio mínimo de 60 mm e máximo de 85 mm e acabamento em PVC. 1.2 Bordas: Arredondadas em PVC na cor bege ou similar. 2. Painéis: 2.1 Em MDF com revestimento melamínico de baixa pressão de no mínimo 18 mm de espessura na cor bege ou similar; 3. Estrutura de sustentação: 3.1 Altura regulável das estruturas através das sapatas niveladoras, possibilitando que a superfície de trabalho atenda à altura recomendada pelas normas da ABNT. Estas estruturas devem possuir o tratamento do aço descrito a seguir: 3.1.1 Dois Pés laterais: estrutura central vertical “coluna” composta por chapa de aço SAE 1010/1020 e espessura de 1,2 mm, possuindo tampa vertical

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho

Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karlá Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino

Karlá Fregapani Leite

OUVIDORIA
Rita Augusta de Vasconcellos Dias

removível, formando uma calha interna para passagem de fiação; 3.1.2 Base de sustentação inferior: em aço galvanizado retangular de no mínimo 40 mm (A) x 20 mm (L) e espessura mínima de 1,55 mm, com ponteiros injetadas de cor semelhante à estrutura metálica e 2 (duas) sapatas reguladoras de nível; 3.1.3 Base de sustentação superior: em aço galvanizado retangular de no mínimo 20 mm (A) x 30 mm (L) e espessura mínima de 1,55 mm com ponteiros injetadas de cor semelhante à estrutura metálica ou preta; 3.1.4 Um pé de canto com estrutura em aço galvanizado tubular com seção redonda de 3 polegadas de diâmetro, espessura de 1,25 mm, com sapata conjugada injetada reguladora de nível com diâmetro de 3 polegadas, de cor semelhante a estrutura metálica ou preta; 4. Elementos de fixação: 4.1 Por meio de parafusos, possibilitando a desmontagem sem danificar a madeira. 5. Tratamento do aço: as partes confeccionadas em aço devem ser banhadas em soluções ácidas, preparadas para remoção de camadas de oxidação e posteriormente em soluções de lavagem; 6. Pintura epóxi pó: 6.1 Na mesma cor do tampo. *AS MEDIDAS PODEM APRESENTAR VARIAÇÃO DE 10 mm.

Marca: BELLÍNEA / ES000

Unidade: unidade

Quantidade: 30

Preço: R\$ 1.198,00

Item: 2

Descrição: MESA DELTA – 1500 (L1 e L2) X 740 L x740 A (mm). Composta por: 1. Tampo superior: 1.1 Confeccionado em MDF com revestimento melamínico de baixa pressão de 25 mm de espessura, na cor bege; 3 (três) passa cabos em formato de círculo com raio mínimo de 60 mm e máximo de 85 mm e acabamento em PVC. 1.2 Bordas: Arredondadas em PVC na cor bege ou similar. 2. Painéis: 2.1 Em MDF com revestimento melamínico de baixa pressão de no mínimo 18 mm de espessura na cor bege ou similar; 3. Estrutura de sustentação: 3.1 Altura regulável das estruturas através das sapatas niveladoras, possibilitando que a superfície de trabalho atenda à altura recomendada pelas normas da ABNT. Estas estruturas devem possuir o tratamento do aço descrito a seguir: 3.1.1 Dois Pés laterais: estrutura central vertical "coluna" composta por chapa de aço SAE 1010/1020 e espessura de 1,2 mm, possuindo tampa vertical removível, formando uma calha interna para passagem de fiação; 3.1.2 Base de sustentação inferior: em aço galvanizado retangular de no mínimo 40 mm (A) x 20 mm (L) e espessura mínima de 1,55 mm, com ponteiros injetadas de cor semelhante à estrutura metálica e 2 (duas) sapatas reguladoras de nível; 3.1.3 Base de sustentação superior: em aço galvanizado retangular de no mínimo 20 mm (A) x 30 mm (L) e espessura mínima de 1,55 mm com ponteiros injetadas de cor semelhante à estrutura metálica ou preta; 3.1.4 Um pé de canto com estrutura em aço galvanizado tubular com seção redonda de 3 polegadas de diâmetro, espessura de 1,25 mm, com sapata conjugada injetada reguladora de nível com diâmetro de 3 polegadas, de cor semelhante a estrutura metálica ou preta; 4. Elementos de fixação: 4.1 Por meio de parafusos, possibilitando a desmontagem sem danificar a madeira. 5. Tratamento do aço: as partes confeccionadas em aço devem ser banhadas em soluções ácidas, preparadas para remoção de camadas de oxidação e posteriormente em soluções de lavagem; 6. Pintura epóxi pó: 6.1 Na mesma cor do tampo. *AS MEDIDAS PODEM APRESENTAR VARIAÇÃO DE 10 mm.

Marca: BELLÍNEA / ES000

Unidade: unidade

Quantidade: 30

Preço: R\$505,90

Item: 3

Descrição: MESA RETA BASE METALICA – 1.400 X 750 X 740

(mm). Composta por: 1. Tampo superior: 1.1 Confeccionado em MDF com revestimento melamínico de baixa pressão de 25 mm de espessura, na cor bege; 2 (dois) passa cabos em formato de círculo com raio mínimo de 60 mm e máximo de 85 mm e acabamento em PVC. 1.2 Bordas: Arredondadas em PVC na cor bege ou similar. 2. 01 (Um) Painel: 2.1 Em MDF com revestimento melamínico de baixa pressão de no mínimo 18 mm de espessura na cor bege ou similar; 3. Estrutura de sustentação: 3.1 Altura regulável das estruturas através das sapatas niveladoras, possibilitando que a superfície de trabalho atenda à altura recomendada pelas normas da ABNT. Estas estruturas devem possuir o tratamento do aço descrito a seguir: 3.1.1 Dois Pés laterais: estrutura central vertical "coluna" composta por chapa de aço SAE 1010/1020 e espessura de 1,2 mm, possuindo tampa vertical removível, formando uma calha interna para passagem de fiação; 3.1.2 Base de sustentação inferior: em aço galvanizado retangular de no mínimo 40 mm (A) x 20 mm (L) e espessura mínima de 1,55 mm, com ponteiros injetadas de cor semelhante à estrutura metálica e 2 (duas) sapatas reguladoras de nível; 3.1.3 Base de sustentação superior: em aço galvanizado retangular de no mínimo 20 mm (A) x 30 mm (L) e espessura mínima de 1,55 mm com ponteiros injetadas de cor semelhante à estrutura metálica ou preta; 4. Elementos de fixação: 4.1 Por meio de parafusos, possibilitando a desmontagem sem danificar a madeira. 5. Tratamento do aço: as partes confeccionadas em aço devem ser banhadas em soluções ácidas, preparadas para remoção de camadas de oxidação e posteriormente em soluções de lavagem; 6. Pintura epóxi pó: 6.1 Na mesma cor do tampo. *AS MEDIDAS PODEM APRESENTAR VARIAÇÃO DE 10 mm.

Marca: BELLÍNEA / ME000

Unidade: unidade

Quantidade: 50

Preço: R\$348,90

Item: 4

Descrição: MESA RETA BASE METALICA – 1.200 X 750 X 740 (mm) Composta por: 1. Tampo superior: 1.1 Confeccionado em MDF com revestimento melamínico de baixa pressão de 25 mm de espessura, na cor bege; 2 (dois) passa cabos em formato de círculo com raio mínimo de 60 mm e máximo de 85 mm e acabamento em PVC. 1.2 Bordas: Arredondadas em PVC na cor bege ou similar. 2. 01 (Um) Painel: 2.1 Em MDF com revestimento melamínico de baixa pressão de no mínimo 18 mm de espessura na cor bege ou similar; 3. Estrutura de sustentação: 3.1 Altura regulável das estruturas através das sapatas niveladoras, possibilitando que a superfície de trabalho atenda à altura recomendada pelas normas da ABNT. Estas estruturas devem possuir o tratamento do aço descrito a seguir: 3.1.1 Dois Pés laterais: estrutura central vertical "coluna" composta por chapa de aço SAE 1010/1020 e espessura de 1,2 mm, possuindo tampa vertical removível, formando uma calha interna para passagem de fiação; 3.1.2 Base de sustentação inferior: em aço galvanizado retangular de no mínimo 40 mm (A) x 20 mm (L) e espessura mínima de 1,55 mm, com ponteiros injetadas de cor semelhante à estrutura metálica e 2 (duas) sapatas reguladoras de nível; 3.1.3 Base de sustentação superior: em aço galvanizado retangular de no mínimo 20 mm (A) x 30 mm (L) e espessura mínima de 1,55 mm com ponteiros injetadas de cor semelhante à estrutura metálica ou preta; 4. Elementos de fixação: 4.1 Por meio de parafusos, possibilitando a desmontagem sem danificar a madeira. 5. Tratamento do aço: as partes confeccionadas em aço devem ser banhadas em soluções ácidas, preparadas para remoção de camadas de oxidação e posteriormente em soluções de lavagem; 6. Pintura epóxi pó: 6.1 Na mesma cor do tampo. *AS MEDIDAS PODEM APRESENTAR VARIAÇÃO DE 10 mm.

Marca: BELLÍNEA / ME000

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho

Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino

Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Unidade: unidade
Quantidade: 30
Preço: R\$388,95

Item: 5

Descrição: MESA RETA BASE METALICA – 800 X 750 X 740 mm. Composta por: 1. Tampo superior: 1.1 Confeccionado em MDF com revestimento melamínico de baixa pressão de 25 mm de espessura, na cor bege; 2 (dois) passa cabos em formato de círculo com raio mínimo de 60 mm e máximo de 85 mm e acabamento em PVC. 1.2 Bordas: perímetro encabeçado com fita de poliestireno reta de 2,0 mm e raio de 2,5 mm, na mesma cor do tampo, coladas pelo sistema hotmelt; 2. 01 (Um) Painel: 2.1 Em MDF com revestimento melamínico de baixa pressão de no mínimo 18 mm de espessura na cor bege ou similar; 3. Estrutura de sustentação: 3.1 Altura regulável das estruturas através das sapatas niveladoras, possibilitando que a superfície de trabalho atenda à altura recomendada pelas normas da ABNT. Estas estruturas devem possuir o tratamento do aço descrito a seguir: 3.1.1 Dois Pés laterais: estrutura central vertical “coluna” composta por chapa de aço SAE 1010/1020 e espessura de 1,2 mm, possuindo tampa vertical removível, formando uma calha interna para passagem de fiação; 3.1.2 Base de sustentação inferior: em aço galvanizado retangular de no mínimo 40 mm (A) x 20 mm (L) e espessura mínima de 1,55 mm, com ponteiros injetadas de cor semelhante à estrutura metálica e 2 (duas) sapatas reguladoras de nível; 3.1.3 Base de sustentação superior: em aço galvanizado retangular de no mínimo 20 mm (A) x 30 mm (L) e espessura mínima de 1,55 mm com ponteiros injetadas de cor semelhante à estrutura metálica ou preta; 4. Elementos de fixação: 4.1 Por meio de parafusos, possibilitando a desmontagem sem danificar a madeira. 5. Tratamento do aço: as partes confeccionadas em aço devem ser banhadas em soluções ácidas, preparadas para remoção de camadas de oxidação e posteriormente em soluções de lavagem; 6. Pintura epóxi pó: 6.1 Na mesma cor do tampo. *AS MEDIDAS PODEM APRESENTAR VARIAÇÃO DE 10 mm

Marca: BELLÍNEA / ME000

Unidade: unidade
Quantidade: 30
Preço: R\$332,05

Item: 6

Descrição: GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS 450 X 500 X 700 mm (LxPxA) Composto por: 1. Tampo superior: 1.1 Confeccionado em MDF com revestimento melamínico de baixa pressão de 25 mm de espessura, na cor bege. 1.2 Bordas: Chatas em PVC na cor bege ou similar. 2. Corpo do gaveteiro (laterais – fundo – tampo inferior): 2.1 Em MDF com revestimento melamínico de baixa pressão de 18 mm de espessura; 3. Frente das gavetas: 3.1 Em MDF com revestimento melamínico de baixa pressão de 18 mm de espessura; 3.2 Bordas Chatas em PVC na cor bege ou similar. 4. Corpo das gavetas: 4.1 Em MDF com revestimento melamínico de baixa pressão de 18 mm de espessura; 4.2 Bordas Chatas em PVC na cor bege ou similar. 5. Fundo da gaveta: 5.1 Em MDF com revestimento melamínico de baixa pressão de 18 mm de espessura; 6. Ferragens para gaveteiro: 6.1 corrediças p/ gavetas comuns; 6.2 Corrediças em aço com mecanismo em roldanas de nylon que permita abertura/deslizamento suave; 7. Puxadores: 7.1 Em polipropileno formato alça e na cor cinza metalizado; 8. Sistema de fecho: 8.1 Fechadura em aço niquelado com tambor de giro simples 180° e 2 (duas) chaves, com acionamento simultâneo entre as gavetas. 9. Rodízios: 9.1 De duplo giro em polipropileno com diâmetro de 50 mm. *AS MEDIDAS PODEM APRESENTAR VARIAÇÃO DE 10 mm

Marca: BELLÍNEA / GV400

Unidade: unidade

Quantidade: 100
Preço: R\$332,05

ATA DE RP N.º 025/2017-CPL/MP/PGJ – Fornecedor: L. MASAKO ISHIKAWA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n.º 21.634.385/0001-19.

Item: 7

Descrição: ARQUIVO COM 04 (QUATRO) GAVETAS PARA PASTA SUSPENSÃO. Composta por: 1. Medidas: 460X1330X680 MM (as medidas podem apresentar variação de até dois por cento). 2. Corpo do arquivo (laterais – fundo – tampo inferior): 2.1 Em MDF com revestimento melamínico de baixa pressão de 18 mm de espessura; 3. Tampo superior: confeccionado em MDF, com 18 mm de espessura, revestidos em ambas faces em laminado melamínico e a de baixa pressão na cor bege. 4. Bordas: Arredondadas em PVC na cor bege ou similar.. 5. Gavetas: confeccionadas em chapa metálica dobrada com espessura de 0,6 mm, com pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem – decapagem – fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°C. 5.1. Frontes das Gavetas: confeccionadas em MDF com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão. 5.2. Bordas laterais da frente das gavetas: são encabeçados em fita de poliestireno de espessura 2 mm, coladas com sistema hot melt. 5.3. Laterais: confeccionadas em MDF com 18 mm de espessura, revestidos em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão. 5.4. Fundo: confeccionado em MDF com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão. 5.5. Frente fixa: Fechadura com trava simultânea das quatro gavetas e as mesmas deslizam sobre rolamentos metálicos em trilhos telescópicos, puxadores em polipropileno formato alça e na cor cinza metalizado. 5.6. Corpo: Formado por chapa metálica dobrada com espessura de 0,6 mm # 24, com pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem – decapagem – fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 230° com no mínimo de 15 minutos.

Marca: HM

Unidade: unidade
Quantidade: 10
Preço: R\$749,50

ATA DE RP N.º 026/2017-CPL/MP/PGJ – Fornecedor: D.N. AZEVEDO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 10.396.799/0001-30 .

Item: 9

Descrição: ESTANTE EM AÇO. Composto por: 1. 06 (seis) prateleiras reguláveis: 1.1 fabricadas em chapa 20 ou chapa 22, com, no mínimo, 1 (um) reforço em ômega em toda extensão; 2. Coluna: de 198 cm, com chapa 14,4; 3. Reforços em “x”: nas laterais e 1 reforço em “x” no fundo; 4. Tratamento anticorrosivo: acabamento superficial em pintura eletrostática em epóxi, na cor bege; 5. Medidas: 92,5 (L) x 198 (A) x 30 (P) cm; 6. Garantia mínima: 60 (sessenta) meses. *AS MEDIDAS PODEM APRESENTAR VARIAÇÃO DE 10 mm.

Marca: Elite, modelo EA101

Unidade: unidade
Quantidade: 100
Preço: R\$318,95

Item: 13

Descrição: LONGARINA DE 3 LUGARES MODELO DIRETOR COM BRAÇOS LATERAIS. 1. Assento 1.1 Assento interno em compensado com espessura de, no mínimo, 10 mm. 1.2 Espuma em poliuretano flexível, moldada anatomicamente e espessura média de 50 mm. 1.3 Largura de 490 mm e profundidade de 460 mm. 2. Encosto 2.1 Encosto interno em compensado com espessura de 10 mm. 2.2 Espuma moldada

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho

Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélou Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coelho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino

Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 40 mm. 2.3 Largura de 430 mm e altura de 460 mm. 2.4 Suporte para encosto com alta resistência mecânica. 3. Estrutura: 3.1 Em aço com pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta, com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado). 4. Pés: 4.1 Dois pés laterais e um central com duas sapatas niveladoras em cada pé. 5. Revestimento: 5.1 Tecido poliéster na cor vermelho bordeaux ou similar AS MEDIDAS PODEM APRESENTAR VARIAÇÃO DE 10 mm.

Marca: Sentare, modelo Frontier
Unidade: unidade
Quantidade: 10
Preço: R\$769,00

ATA DE RP N.º 027/2017-CPL/MP/PGJ – Fornecedora: F N DE ALMEIDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 84.111.020/0001-20.

Item: 10

Descrição: POLTRONA PRESIDENTE COM BRAÇOS. Composta por 1. Assento: 1.1 Assento interno em compensado com espessura de, no mínimo, 10 mm. 1.2 Espuma em poliuretano flexível, moldada anatomicamente com espessura média de 60 mm. 1.3 Largura de 490 mm e profundidade de 460 mm. 1.4 Regulagem da altura do assento através de pistão a gás com parada na posição desejada. 2. Encosto: 2.1 Encosto interno em compensado com espessura de 10,5 mm. 2.2 Espuma moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 60 mm. 2.3 Largura de 480 mm e altura de 615 mm. 2.4 Suporte para encosto com regulagem de altura, através de aparelho relax, com sistema de travamento para não reclinar. 2.5 Carenagem protetora no contra-encosto (parte de trás do encosto) em polipropileno texturizado na cor preta. 3. Revestimento: 3.1 Tecido poliéster na cor vermelho bordeaux ou similar. 4. Base: 4.1 Estrutura em aço. 4.2 Coluna com sistema de regulagem de altura por acionamento a gás. 4.3 Capa telescópica de acabamento na coluna de 3 elementos, injetada em polipropileno texturizado. 5. Pés: 5.1 Tipo estrela com 5 patas. 5.2 Estrutura em aço. 5.3 Capa protetora, com 05 patas e com acabamento de superfície em polipropileno injetado texturizado pintado na cor preta.

6. Braços: 6.1 Braços tipo corsa, com regulagem de afastamento da poltrona na cor preta. 7. Procedência: 7.1 Nacional. OBS: As medidas podem apresentar variação de até 5% em todas as dimensões (LxAxP). Marca: VECTOR, modelo VERTICE

Unidade: unidade
Quantidade: 50
Preço: R\$344,20

Item: 11

Descrição: CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR COM BRAÇOS. Composta por 1. Assento: 1.1 Assento interno em compensado com espessura de, no mínimo, 10 mm; 1.2 Espuma em poliuretano flexível, moldada anatomicamente com espessura média de 60 mm; 1.3 Largura de 490 mm e profundidade de 460 mm. 1.4 Regulagem da altura do assento através de pistão a gás com parada na posição desejada. 2. Encosto: 2.1 Encosto interno em compensado com espessura de 10,5 mm. 2.2 Espuma moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 60 mm. 2.3 Largura de 460 mm e altura de 450 mm. 2.4 Suporte para encosto com regulagem de altura, através de aparelho relax, com sistema de travamento para não reclinar. 2.5 Carenagem protetora no contraencosto (parte de trás do encosto) em polipropileno texturizado na cor preta. 3. Revestimento: 3.1 Tecido poliéster na cor vermelho bordeaux ou similar. 4. Base: 4.1 Estrutura em aço. 4.2 Coluna com sistema de regulagem de altura por acionamento a gás. 4.3 Capa telescópica de acabamento na coluna de 3 elementos, injetada em polipropileno texturizado. 5. Pés: 5.1 Tipo estrela com 5 patas. 5.2 Estrutura em aço. 5.3

Capa protetora, com 05 patas e com acabamento de superfície em polipropileno injetado texturizado pintado na cor preta. 6. Braços: 6.1 Braços tipo corsa, com regulagem de afastamento da poltrona na cor preta. 7. Procedência: 7.1 Nacional. OBS: As medidas podem apresentar variação de até 5% em todas as dimensões (LxAxP) Marca: VECTOR, modelo VERTICE

Unidade: unidade
Quantidade: 150
Preço: R\$330,00

ATA DE RP N.º 028/2017-CPL/MP/PGJ – Fornecedora: M L COMERCIO DE MOVEIS E INSUMOS AGRICOLAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 08.208.008/0001-50.

Item: 12

Descrição: CADEIRA FIXA DIRETOR COM BRAÇOS 1. Assento: 1.1 Assento interno em compensado com espessura de, no mínimo, 10 mm. 1.2 Espuma em poliuretano flexível, moldada anatomicamente e espessura média de 60 mm. 1.3 Largura de 490 mm e profundidade de 460 mm. 1.4 Regulagem da altura do assento através de pistão a gás com parada na posição desejada. 2. Encosto 2.1 Encosto interno em compensado com espessura de 10,5 mm. 2.2 Espuma moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 60 mm. 2.3 Largura de 460 mm e altura de 450 mm. 2.4 Suporte para encosto com regulagem de altura, através de aparelho relax, com sistema de travamento para não reclinar. 2.5 Carenagem protetora no contra-encosto (parte de trás do encosto) em polipropileno texturizado na cor preta. 3. Revestimento 3.1 Tecido poliéster na cor vermelho bordeaux ou similar. 4. Base 4.1 Estrutura em aço com 4 pés palito. 5. Braços: 5.1 Tipo corsa, com regulagem de afastamento da poltrona na cor preta. 6. Procedência 6.1 Nacional. OBS: As medidas podem apresentar variação de até 5% em todas as dimensões (LxAxP) Marca: FRISOKAR

Unidade: unidade
Quantidade: 50
Preço: R\$269,99

DA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo Setor de Patrimônio e Material – SPAT da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução das atas de registro de preços aqui mencionadas.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 959/2017/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2017.004357 – SEI,

RESOLVE:

CONSIDERAR CONCEDIDO ao servidor FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA, Agente de Apoio – Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, o usufruto de 26 (vinte e seis) dias de Licença Especial, referente ao quinquênio 2009/2014, para fruição no período de 05 a 30 de junho de 2017.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 03 de julho de 2017.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho

Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino

Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA
Rita Augusta de Vasconcellos Dias

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS, em Manaus (AM), 07 de julho de 2017.

DESPACHO Nº 1295.2017.SUBADM.0110402.2016.003440

PROCESSO SEI N.º 2016.003440
Pregão Eletrônico n.º 4.007/2017-CPL/MP/PGJ - SRP

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do MEMORANDO Nº 25.2016.SPAT.0047021.2016.003440, bem como o teor do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2016.SPAT.0050532.2016.003440;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.007/2017-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 15/05/2017 e 04/07/2017, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a formação de registro de preços para futura aquisição de mobiliário em geral com garantia total do fabricante por no mínimo 60 (sessenta) meses, a contar da data da entrega, com representante e assistência técnica em Manaus, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e as condições constantes do Edital e seus Anexos;

CONSIDERANDO a adjudicação às empresas: a) BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 02.624.659/0001-44, dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, no valor total de R\$ 123.427,00 (cento e vinte e três mil quatrocentos e vinte e sete reais); b) L. MASAKO ISHIKAWA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n.º 21.634.385/0001-19, do item 7, no valor total de R\$ 7.495,00 (sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais); c) D.N. AZEVEDO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 10.396.799/0001-30, dos itens 9 e 13, no valor total de R\$ 39.585,00 (trinta e nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais); d) F N DE ALMEIDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 84.111.020/0001-20, dos itens 10 e 11, no valor total de R\$ 66.710,00 (sessenta e seis mil setecentos e dez reais); e) M L COMERCIO DE MOVEIS E INSUMOS AGRICOLAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 08.208.008/0001-50, do item 12, no valor total de R\$ 13.499,50 (treze mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 5.450/2005 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.007/2017-CPL/MP/PGJ – SRP, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para as providências cabíveis;

III – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

AVISO DE INTIMAÇÃO Nº 044.2016.57.1.1.1145330.2014.44989

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 57ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, por seu do Promotor de Justiça titular que ao final subscreve, nos termos do artigo 5º, parágrafo 3º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público c/c artigo 18, caput e parágrafos 1º e 3º da Resolução nº 006/2015–CSMP, por este instrumento, TORNA PÚBLICO, a quem interessar, o teor da Promoção de Arquivamento n.º 022.2016.57.1.1.1143020.2014.44989, anexa, fls. 98 a 101, volume I dos autos do Inquérito Civil nº 3677/2014, que cuidam de apurar suposta “maquiagem” nas reformas realizadas no âmbito do Serviço de Acolhimento Institucional Emergencial de Criança e Adolescente, em que é REQUERENTE: ANÔNIMO e REQUERIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE MANAUS – SEMMASDH.

Adverte-se, outrossim, que as partes, diretamente ou através de preposto devidamente autorizado, poderão, querendo, apresentar razões, por escrito, até a sessão de julgamento deste, devendo fazê-lo ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme disposto no artigo 39, parágrafo 6º, da Resolução nº 006/2015–CSMP.

Manaus (AM), 23 de novembro de 2016.

ANTÔNIO JOSÉ MANCILHA
Promotor de Justiça

INQUÉRITO CIVIL N. 3677/2014

REQUERENTE: Anônimo

REQUERIDA: Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Direitos Humanos de Manaus – SEMMASDH

OBJETO: Apurar suposta “maquiagem” nas reformas realizadas no âmbito do Serviço de Acolhimento Institucional Emergencial de Criança e Adolescente.

P E Ç A : P r o m o ç ã o d e A r q u i v a m e n t o n .
0 2 2 . 2 0 1 6 . 5 7 . 1 . 1 . 1 1 4 3 0 2 0 . 2 0 1 4 . 4 4 9 8 9

EMENTA: ASSISTÊNCIA SOCIAL. IRREGULARIDADES NAS REFORMAS DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EMERGENCIAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE. CONSTATAÇÃO POR MEIO DE INSPEÇÃO MINISTERIAL. PROVIDÊNCIAS SATISFATÓRIAS DO PODER PÚBLICO. SANEAMENTO. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO.

Eminente Presidente do Conselho Superior,

Íncito Conselheiro Relator,

Instaurou-se o presente Inquérito Civil, para apurar a suposta “maquiagem” nas reformas realizadas no âmbito do Serviço de Acolhimento Institucional Emergencial de Criança e de Adolescente, até então, situado na Rua Silva Ramos, 132, Centro, nesta Capital.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho

Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino

Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA
Rita Augusta de Vasconcellos Dias

A Notícia de Fato anônima que deu início à presente investigação também informava a falta de condições estruturais e de acessibilidade, no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, além do descumprimento de metas do Índice de Gestão Descentralizada, no âmbito da Requerida.

Os autos foram inicialmente endereçados ao Ministério Público Federal, que, declinou de suas atribuições por não vislumbrar interesse da União, sendo distribuídos, por conseguinte, à então 55ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, que restringiu o objeto a ser investigado, para apurar suposta “maquiagem” nas reformas realizadas no Serviço de Acolhimento Institucional Emergencial para Criança e Adolescentes – SAICA, no Município de Manaus, nos termos da Portaria nº 042.2014.55.

Em consequência, foram os fatos remanescentes – falta de condições estruturais e de acessibilidade, no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e o descumprimento de metas do Índice de Gestão Descentralizada – encaminhados ao CAOPDC, para fins de redistribuição.

Em sede de diligência preliminar, fora procedida inspeção ministerial, no dia 02 de dezembro de 2014, pela então 55ª PRODEDIC, onde foram constatadas algumas irregularidades, no SAIC situado na Rua Silva Ramos, tais como: alimentos acondicionados de maneira inadequada; sala de recepção funcionando como almoxarifado; refeitório sem climatização; rouparia desorganizada, abafada e sem circulação de ar; lavanderia armazenando botijões de gás e painéis; infiltrações e falhas nos sistemas elétrico e hidráulico do berçário; pinturas desgastadas nos dormitórios feminino e masculino, sendo que, neste último, ainda havia goteiras; pouca ventilação e sem climatização no setor de pedagogia; infiltrações no teto da sala dos técnicos psicólogo e assistente social e; insatisfatória acessibilidade do prédio em geral para o atendimento de crianças e jovens com deficiência de locomoção (fls. 18/27/v).

No dia 04 de dezembro de 2014, o mesmo Órgão de Execução também procedeu à inspeção na obra em construção para a instalação do SAICA, situada na esquina das Ruas Lateral H e Lateral C, s/n, Conjunto Aruanã, Compensa, nesta Capital, instando, posteriormente, a Requerida a comprovar a devida instalação de placa indicativa do valor da obra de construção do Serviço de Acolhimento Institucional Emergencial da Criança e do Adolescente (SAICA), que estava sendo realizada na Rua João Pimentel, nº 01, Qd. 24, esquina das Ruas Lateral H, com a Lateral C, s/n, do Conjunto Aruanã, bairro Compensa, nesta Capital, contendo o nome da empresa contratada, bem como os prazos de início e término (fls. 28/31 e 33/35).

Em resposta, a Requerida encaminhou cópia do contrato de locação nº 002/2015, do referido imóvel, esclarecendo que a obra em questão teria ocorrido exclusivamente às expensas do proprietário, tanto que a locação do imóvel teria iniciado em 05 de março de 2015, data posterior ao término da obra (fls. 43/51).

Em seguida, por força das especializações levadas a efeito pelo ATO PGJ nº 016/2015, os autos foram redistribuídos a este Órgão de Execução, que, de pronto, requisitou cópia do projeto básico de construção e reforma do imóvel objeto do Termo de Contrato de Locação nº 002/2015, situado no Conjunto Aruanã, bairro Compensa, nesta Cidade, onde o SAICA teria passado a funcionar.

Em resposta, a Requerida encaminhou as plantas baixas da edificação em questão, indicando todas as intervenções ali realizadas com o fito de adaptá-lo às necessidades do serviço a ser implantado (fls. 58/60).

Em nova diligência, fora procedida inspeção, em 10/03/2016, pelo Núcleo de Apoio Técnico do Ministério Público do Estado do Amazonas, constatou-se que as referidas plantas, de fato, correspondiam ao espaço onde estava funcionando o SAICA, havendo necessidade, no entanto, de serem saneadas as seguintes irregularidades: botijão de gás situado dentro da despensa; extintores fora do prazo de validade; ausência de sinalização de saída de emergência; ausência de nomenclatura do prédio do SAICA (fls. 67/70/v).

Chamada a prestar informações e esclarecimentos acerca destas irregularidades remanescentes, a Requerida, apresentou resposta satisfatória, com documentos anexos, indicando pontualmente o saneamento das suscitadas irregularidades (fls. 84/93).

É o relatório.

Passo a considerar.

Da análise dos elementos colhidos nos autos, verifica-se que, embora a notícia anônima que suscitara o início da presente investigação tenha feito referência a inúmeras irregularidades, a Portaria nº 042.2014.55 restringiu o objeto desta investigação à suposta “maquiagem” nas reformas realizadas no âmbito do SAICA, no município de Manaus, nos termos do Despacho nº 902482.2014.44989, da 55ª PRODEDIC, às fls. 05. Com efeito, a partir da atuação deste Órgão de Execução no feito, iniciada em 27 de maio de 2015, as diligências centraram-se no sentido de aferir onde Serviço de Acolhimento Institucional Emergencial de Criança e de Adolescente – SAICA, do município de Manaus, estaria situado, bem como a regularidade de suas instalações estruturais.

Assim, pela inspeção do Núcleo de Apoio Técnico do Ministério Público do Estado do Amazonas, realizada em 10 de março de 2016, constatou-se que as plantas baixas de edificação, apresentadas pela Requerida, referente ao imóvel situado no Conjunto Aruanã, bairro Compensa, de fato, correspondiam ao espaço onde estava funcionando o SAICA, havendo necessidade, no entanto, de serem saneadas as seguintes irregularidades: botijão de gás situado dentro da despensa; extintores fora do prazo de validade; ausência de sinalização de saída de emergência; ausência de nomenclatura do prédio do SAICA.

Neste sentido, as irregularidades foram pontualmente saneadas, senão vejamos: quanto ao localização irregular do botijão de gás, a Requerida informou, conforme foto anexa, que estava sendo construído um abrigo específico para este fim na área externa da cozinha; quanto à recarga dos extintores fora do prazo de validade, a Requerida fez juntar a documentação referente ao pagamento das respectivas recargas; quanto à sinalização da saída de emergência, também foi saneada tal irregularidade, conforme documento fotográfico; por fim, quanto à ausência de nomenclatura do prédio do SAICA, indicando o serviço ali ofertado, a Requerida informou que as orientações técnicas dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes eram no sentido de que o imóvel utilizado siga o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade, evitando-se o uso de nomenclaturas que remetam a aspectos negativos, estigmatizando ou despotencializando os acolhidos (fls. 85/92).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho

Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coelho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino

Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Não restando outras irregularidades a serem saneadas, no âmbito do Serviço de Acolhimento Institucional Emergencial para Crianças e Adolescentes – SAICA, no município de Manaus, entendo exaurido o objeto da presente investigação.

Diante do exposto, e não havendo fundamento para a propositura de ação civil pública, promovo pelo ARQUIVAMENTO dos presentes autos, nos termos dos artigos 9º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; 43, XVII, da Lei Complementar Estadual nº 011/1993; e 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, com a adoção das seguintes providências:

I – Cientificação pessoal da parte Interessada pelos meios convencionais ou, na impossibilidade, através de publicação na imprensa oficial ou de aviso no átrio da sede do Ministério Público Estadual;

II – Após, remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, para os devidos fins.

Cumpra-se.

Gabinete da 57ª PRODIHC, em 11/11/2016.

Antônio José Mancilha
Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO Nº 2017/0000040301.59PRODHE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pela Promotora de Justiça Dra. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA, Promotora Titular da 59ª PRODHED, de acordo com o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal combinado com o artigo 26, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal Nº 8.625, de 12.02.1993, e artigo 4º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar Nº 011, de 17.12.1993, NOTIFICA a Sra. FLÁVIA REGINA DUARTE CONCEIÇÃO, requerente na Notícia de Fato nº 2288/2017 – 59ªPRODHED, que relata supostas irregularidades administrativas cometidas pela SEDUC contra professora readaptada, para tomada de ciência de indeferimento de pedido exposto em representação endereçada ao Parquet Estadual, em consonância com o disposto no art. 23º, inciso IV da Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Abaixo, subscreve-se o DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 2017/0000040034.59PRODHE:

Trata-se de representação formulada junto ao Ministério Público do Amazonas por professora readaptada, que em suma relata desrespeito quanto ao desempenho de suas atribuições na escola, e falta de esclarecimento acerca de sua lotação, trazendo como consequência o desconto em sua folha de pagamento para o mês de março. Inicialmente, oficiou-se à SEDUC para que fossem prestadas as informações acerca do fato. Em resposta enviada, através de ofício nº 799/2017-GS/SEDUC, em 24.05.17, a SEDUC, informou que a referida professora esteve lotada na Escola Estadual Waldocke Fricke de Lira, no período de 30.01. a 23.03 de 2017, porém nunca compareceu, razão pela qual estava como faltosa e foi descontada. Desse modo, fez-se imperioso ouvir a representante em audiência no dia 05.07.2017, tendo a mesma alegado que jamais solicitou sua relotação, e em janeiro quando este no setor de lotação da SEDUC, o Sr. Anderson confirmou que ela continuaria nas mesmas escolas, EE Ana Neire Marques da Silva e Ernesto Pinho Filho, e que em nenhum momento foi avisada pela gestora da escola Ana Neire, que havia sido relotada em outra escola, mas que constatou que colocaram outra servidora na biblioteca, ficando sem saber o que fazer, o que lhe causou constrangimentos. Por

fim, asseverou que recebeu todos os pagamentos atrasados, e que agora está em dois períodos na escola Ernesto Pinho. Assim, em que pese o fato alegado poder presumir alguma irregularidade formal, já que a mesma não pediu sua relotação, não se comprovou que houve má fé da gestora em lhe prejudicar, nos parecendo uma desorganização do setor de lotação, que resultou em possível prejuízo financeiro para a representante e dano moral a ser pleiteado em ação individual, já que integra o rol dos direitos individuais disponíveis, não ensejando investigação por parte do Ministério Público. Posto isto, verificando-se que a situação encontra-se solucionada, bem como a impossibilidade de adoção de outras providências extrajudiciais, impõe-se o indeferimento da presente notícia, com fundamento no art. 23, IV, da Resolução no 006/2015-CSMP.

Manaus, 10 de julho de 2017

DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA
Promotora de Justiça

NOTIFICAÇÃO Nº 2017/0000040036.59PRODHE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pela Promotora de Justiça Dra. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA, Promotora Titular da 59ª PRODHED, de acordo com o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal combinado com o artigo 26, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal Nº 8.625, de 12.02.1993, e artigo 4º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar Nº 011, de 17.12.1993, NOTIFICA os requerentes LUAN REIS HONORATO DA SILVA, VERANILCE ALVES MUNIZ, KAROLINE DUARTE LOPES, JOSÉ CARLOS DE MATOS AREOSA ALVES, DEIDRE MACHADO SERRÃO, DÉBORA RAYSA TEIXEIRA E AMANDA DE ARAÚJO ROCHA, interessados na Notícia de Fato nº 040.2017.000108.59ªPRODHED, que relatam o não pagamento das bolsas de estudo referente ao mês de abril, do Programa de Apoio à Pós-Graduação strictu sensu (POSGRAD), para tomada de ciência de indeferimento de pedido exposto em representação endereçada ao Parquet Estadual, em consonância com o disposto no art. 23º, inciso IV da Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Abaixo, subscreve-se o DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 2017/0000040024.59PRODHE:

Trata-se de Denúncia on line do Ministério Público do Amazonas por cidadão que relata não pagamento de bolsa de estudo do Programa de Apoio à Pós-Graduação strictu sensu referente ao mês de abril pela FAPEAM. Inicialmente, oficiou-se à FAPEAM para que fossem prestadas as informações acerca do fato. Em resposta enviada, através do ofício 0388/2017-GP/FAPEAM, o Diretor-Presidente, esclareceu que não houve tempo hábil para inclusão na folha de pagamento de maio, contudo, o Conselho Diretor por solicitação dos bolsistas, a situação já estaria normalizada com a previsão de pagamento retroativo dos benefícios para o Mês de julho. Desse modo, faz-se imperioso ressaltar que, conforme demonstrado pela FAPEAM, o pagamento já está regularizado. Posto isto, verificando-se ausência de elementos formais ensejadores da atuação desta PRODHED, bem como, a impossibilidade de adoção de outras providências extrajudiciais, impõe-se o indeferimento da presente notícia, com resolutividade, conforme estabelece o art. 23, IV, da Resolução no 006/2015-CSMP. Cientifique-se o requerente por Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 07 de julho de 2017

DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coelho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino

Karla Fregapani Leite

OUIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Promotora de Justiça

AGUINELO BALBI JUNIOR
Promotor de Justiça**PORTARIA Nº 011.2017.62.1.1**

AUTOS Nº 007.2017.000129

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 62.ª Promotoria de Justiça ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 80, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 26, I, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO ser função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados à ordem urbanística, na forma do inciso VI do artigo 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO caber ao Ministério Público adotar medidas administrativas e judiciais previstas no Ato PGJ n.º 166/2002 c/c incisos I e XVIII do artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 002, de 16 de janeiro de 2014 – que estabelece que o Plano Diretor Urbano e Ambiental constitui o instrumento básico da Política Urbana e Ambiental do Município de Manaus, formulado e implementado com base nos seguintes princípios: I – cumprimento das funções sociais e ambientais da Cidade e da propriedade urbana, assim como os espaços territoriais especialmente protegidos; II - promoção da qualidade de vida e do ambiente; III – valorização cultural da Cidade e de seus costumes e tradições, visando ao desenvolvimento das diversidades culturais; IV – inclusão social, por meio da regularização da propriedade territorial e da ampliação do acesso à moradia; V – aprimoramento da atuação do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumentos de controle do uso e ocupação do solo; VI – articulação das ações de desenvolvimento no contexto regional; VII – fortalecimento do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumento de controle e ocupação do solo; VIII – integração entre órgãos, entidades e conselhos municipais, visando à atuação coordenada no cumprimento das estratégias fixadas nesta Lei Complementar e na execução dos planos, programas e projetos a ela relacionados; IX – gestão democrática, participativa e descentralizada da Cidade;

CONSIDERANDO notícia de fato instaurada a partir do relatório técnico de vistoria n.º 010.2017.NAT-ENG.1179016.2015.8836, cujo item cinco relata ocupação irregular de baia de ônibus por ambulantes, na Av. Noel Nutels, bairro Cidade Nova, próximo ao Sumaúma Park Shopping;

CONSIDERANDO que as respostas dos órgãos públicos mostram que suas ações não alcançam o resultado desejado, vez que uma simples visita ao local revela que a situação permanece a mesma;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de inquérito civil para acompanhamento dos desdobramentos dos fatos;

RESOLVE

DETERMINAR a instauração de Inquérito Civil a fim de apurar a ocupação irregular de baia de ônibus por ambulantes, na Av. Noel Nutels, bairro Cidade Nova, próximo ao Sumaúma Park Shopping;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 28 de junho de 2017.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho

Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
José Hamilton Saraiva dos Santos
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino

Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA
Rita Augusta de Vasconcellos Dias